



Banco Comercial Português, S.A.

**Regimento do Comité de
Compliance e Riscos
Operacionais do Banco Comercial
Português, S.A.**

Regimento do Comité de Compliance e Riscos Operacionais do Banco Comercial Português, S.A.

Risco Operacional

- Acompanhar o risco de Outsourcing e de IT e respetivas métricas, com base nas conclusões dos Relatórios de acompanhamento, e elaborar propostas para os adequar ao apetite ao risco definido;
- Apreçar e decidir sobre melhorias propostas para o robustecimento do ambiente de controlo interno e mitigação do risco operacional, bem como sobre propostas de Outsourcing e respetivos Planos de Saída e melhoria e alterações ao Modelo de Gestão por Processos;
- Assegurar a monitorização de métricas (KPI e KRI) sobre a evolução dos níveis de risco, eficiência e produtividade dos processos;
- Analisar eventos materialmente relevantes e apreciar as medidas de mitigação propostas no que respeita a perdas operacionais;

Risco de Compliance

- Monitorizar o cumprimento do quadro normativo e as principais deficiências em matéria de prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais e ao Financiamento do Terrorismo;
- Propor a adoção das melhores soluções tecnológicas inerentes à atividade do *Compliance Office*;
- Monitorizar a evolução e resolução das deficiências identificadas no âmbito da avaliação do sistema de controlo de interno, nomeadamente os Findings reportados no RAA,
- Monitorizar e reportar as principais Interações com Supervisores da função de conformidade ou de Novidades Legislativas;
- Avaliar o grau de implementação das normas que regulamentam a atividade do Grupo;
- Acompanhar a atividade do Banco e/ou das subsidiárias do Grupo BCP em cada jurisdição;
- Promover a disseminação de uma cultura de gestão do risco operacional e de conformidade, emitindo recomendações sobre procedimentos com vista àquela adoção
- Apreçar e decidir sobre propostas de melhoria e alteração sobre os processos para reforço do ambiente de controlo interno

Competências

Periodicidade

Mensal

Membros com direito de voto

- Administradores: CEO, COO, CRetO e CRO
- Diretores Coordenadores: COFF (secretário), Risk Office, COM, DIT, DMENI, DMAR, DSI e Banco ActivoBank

Qualquer outro administrador executivo pode participar na reunião, tendo direito de voto.

Na sua ausência, os Diretores Coordenadores das direções acima referidas poderão propor aos administradores que integram o comité, um representante que os substitua em caso de ausência, o qual sendo aceite e pertencendo à Alta Direção, terá direito de voto.

Membros

Convidados sem direito de voto

- DAU e AML Officer

Poderão ser pontualmente convidados colaboradores do Grupo, relevantes para os temas em discussão.

Tais colaboradores apenas participarão na reunião durante os pontos que tiverem justificado o convite.

Quorum deliberativo

4 membros com direito de voto, sendo (i) 2 dos quais administradores executivos, devendo 1 ser CEO ou o CRO; (ii) o Compliance Officer e (iii) o Risk Officer.

Delegação de poderes

- O Comité de Compliance e Riscos Operacionais vincula o Banco inclusive perante terceiros, desde que as respetivas deliberações se enquadrem no âmbito das competências definidas no presente regimento.
- Sempre com respeito pelos normativos internos que se apliquem a este Comité e direções integrantes, são nele delegados os poderes da Comissão Executiva (CE) necessários ao desempenho das respetivas funções e as competências inerentes que o Conselho de Administração não tenha reservado para si ou para as restantes Comissões.
- Caso algum dos administradores executivos que esteja presente no Comité decida que o assunto deve ser submetido à CE para deliberação, a delegação prevista nos parágrafos anteriores caduca.

Deliberações

- Apenas poderão votar os administradores executivos presentes e os membros do Comité com direito de voto.
 - As decisões do Comité são tomadas por maioria simples.
 - Qualquer dos administradores executivos presente pode suspender a apreciação de ponto em discussão e submetê-lo para decisão pela CE.
 - Poderão ser tomadas Deliberações Unâнимes por Escrito, desde que haja concordância de todos os membros: administradores executivos e outros membros com direito de voto.
-

Convocação das reuniões

O secretário garante o apoio às reuniões, providencia o envio atempado da convocatória da reunião aos membros, e em simultâneo aos administradores executivos que não sejam membros do Comité, juntamente com a respetiva ordem de trabalhos e documentos de suporte.

Atas das reuniões

- O secretário redige a ata das reuniões de forma a permitir uma adequada identificação de todos os participantes, a compreensão das matérias analisadas e o sentido e fundamentação das deliberações tomadas.
- Após aprovação, a ata será submetida para conhecimento à reunião da CE seguinte.
- Na ausência do secretário, os administradores presentes nomearão um de entre os membros com direito de voto.

Data de aprovação: 17 de setembro de 2024

Orgão que aprovou: Comissão Executiva

Principais alterações efetuadas ao conteúdo anteriormente publicado: revisão geral do documento.